



NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, proprietário (a) do imóvel localizado na Rua: _____, bairro: _____, Lote: _____, Quadra: _____, **lindeiro** do senhor (a) _____ proprietário (a) do imóvel localizado na Rua: _____, bairro: _____, Lote: _____, Quadra: _____, **AUTORIZO** a regularização da construção edificada em sua propriedade, dentro do Programa de Regularização de Imóveis, conforme Lei nº 5.355 de 25 de maio de 2021, ciente de que a obra em questão contraria o Código de Obras, Lei Complementar nº 170 de 15 de Dezembro de 2015.

Art. 90. É permitida a construção de prédios, inteira ou parcialmente em madeira, para fins residenciais unifamiliares, devendo estas, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, atender aos seguintes requisitos:

§ 1º as divisas laterais e de fundo do lote devem ter um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), independente de possuírem aberturas;

Não se aplica